



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 962 DE 04 DE MAIO DE 2005

“Aprova o pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento de despesas do exercício anterior relativo a substituição por acumulação de sala de aula realizada pelo período de 15 dias no mês de dezembro de 2004, conforme comprovante do Setor de Educação que passa a fazer parte integrante deste projeto.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) para atender as despesas mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo Único: Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial mencionado neste artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2754 – Aquisição Equipamentos e Veículos para Assistência Social
Atividade: 1.031 – Aquisição de Veículos para Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 626,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, utilizando-se a dotação:

02.004.000 – Serviço Municipal de Educação
Sub-Unidade – Fundef
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.041 – remuneração Profissionais do Magistério
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 626,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 873 de




MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18/12/2001 e na Lei Municipal nº 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2005.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04 | 05 | 05 A 27 | 05 | 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração